

## INFORMATIVO

ADM –291/2025 – 14/08/2025

016/2025

### **A CETESB ESTABELECEU QUAIS ATIVIDADES ESTARÃO ISENTAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUAIS FARÃO O LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO E QUAIS CONTINUARÃO COM O LICENCIAMENTO ORDINÁRIO EM FUNÇÃO DOS GRAUS DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS.**

*Foi publicado no Diário Oficial de 12 de agosto de 2025 a Decisão de Diretoria 38 de 11 de julho de 2025 que estabelece, no âmbito da CETESB, os graus de risco das atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.979/2023 e artigo 13 do Decreto Estadual nº 69.119/2024, levando em consideração a natureza, os riscos ambientais, critérios de porte, localização, potencial poluidor, potencial de causar degradação ambiental e outras características do empreendimento ou atividade.*

*Para fins desta Decisão de Diretoria, as atividades econômicas dividem-se nos seguintes níveis de risco, considerando tipologia, características do processo produtivo, porte e localização dos empreendimentos:*

*I - Atividades de **baixo risco**, ou nível de risco I: atividades **isentas** de licenciamento ambiental;*

*II - Atividades de **médio risco**, ou nível de risco II: atividades sujeitas ao licenciamento ambiental **simplificado** e automatizado.*

*III - Atividades de **alto risco**, ou nível de risco III: atividades sujeitas ao licenciamento ambiental **ordinário** ou com avaliação de impacto.*

*São consideradas de **baixo risco** as atividades listadas no **ANEXO 1** da Decisão de Diretoria que se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos no mesmo Anexo. (critério principal ter no máximo 500m<sup>2</sup> de área construída)*



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

São consideradas de **médio risco** as atividades listadas no **ANEXO 2** da Decisão de Diretoria que se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos no mesmo Anexo. (critério principal ter no máximo 2.500m<sup>2</sup> de área construída)

São consideradas de **alto risco** as atividades listadas no **ANEXO 3** da Decisão de Diretoria.

A Decisão de Diretoria 38 pode ser consultada na íntegra na edição de 12 de agosto de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos.

Link: <https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/decisao-de-diretoria-n-038-2025-c-i-de-11-de-julho-de-2025-202508111132161991257637>

A equipe da DSK Consultoria Ambiental, empresa consultora do SIMESPI para assuntos de Meio Ambiente e Resíduos se coloca à disposição das empresas associadas para os esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail [contato@dskambiental.com.br](mailto:contato@dskambiental.com.br) ou agendamento através do SIMESPI no telefone (19) 3417-8600.